

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

**PROCESSO Nº: 000617/2022-51  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.130/2022  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 329343**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.130/2022**, publicada no DOM do dia **31/07/2023**, conforme **fls. 1.214/V**, do processo **000617/2022-51**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para a **contratação de especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra** de (Auxiliar Administrativo de Diretoria, Agente administrativo 40 h, Agente administrativo em regime de plantão 12x36h e Técnico de Informática), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

**Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. Convocar as vencedoras via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- .Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- .Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- .Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- .Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de



JONAS ALVES DA  
SILVA:938755  
33453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04 15:53:05 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

empenho ou documento equivalente

- .Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- .Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

### ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não

  
JONAS ALVES DA SILVA:93875533453  
3453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04 15:53:17 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.130/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
  - d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
  - e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
  - f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
  - g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
  - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
  - j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: <b>CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.</b> CNPJ: 02.567.270/0001-04 Fone/Fax: (84) 2226-7276 E-mail: clarearserv@uol.com.br End.: Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-210. Banco do Brasil – Agência: 0022-1 – Conta: 32532-5					
ITEM	POSTO/HOMEM	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	VALOR ANUAL

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453 4  
Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04 15:53:29 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

01	Agente administrativo	300	4.122,98	1.236.894,00	R\$ 14.842.728,00
02	Auxiliar administrativo de Diretoria	15	5.896,26	88.443,90	R\$ 1.061.326,80
03	Técnico de informática	30	5.903,74	177.112,20	R\$ 2.125.346,40
04	Agente Administrativo 12x36 (Diurno)	25	4.228,58	211.429,00	R\$ 2.537.148,00
05	Agente Administrativo 12x36 (Noturno)	20	4.780,89	191.235,60	R\$ 2.294.827,20
<b>VALORES TOTAIS (R\$)</b>				<b>1.905.114,70</b>	<b>22.861.376,40</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:**

**CLASSIFICAÇÃO:**

**1º DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.654.745/0001-32**

**2º SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 01.112.970/001-41**

**3º CONSTRUTORA SOLARES LTDA. CNPJ: 02.773.312/0001-63**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**10.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **000617/2022-51**.

**10.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante



JONAS ALVES DA  
SILVA:938755334  
53

Assinado de forma  
digital por JONAS ALVES  
DA SILVA:93875533453 5  
Dados: 2023.08.04  
15:54:42 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

**10.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**10.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

**10.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**10.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma da IN RFB nº 1234.

**10.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

### ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo,



JONAS ALVES  
DA  
SILVA:93875533  
453

Assinado de forma  
digital por JONAS ALVES 6  
DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04  
15:56:01 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a) Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

### ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze)

JONAS ALVES  
DA  
SILVA:93875533  
453

Assinado de forma  
digital por JONAS ALVES 7  
DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04  
15:56:14 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.


15.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **000617/2022-51** – SEMAD-SRP

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº **24.130/2022** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S). 

JONAS ALVES DA  
SILVA:9387553  
3453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04 15:56:29 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 04 de AGOSTO de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamiros França  
Secretária Municipal

Pela: **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Representante legal: Jonas Alves da Silva

CPF: 938.755.334-53

**JONAS ALVES DA** Assinado de forma  
**SILVA:938755334** digital por JONAS ALVES  
**53** DA SILVA:93875533453  
Dados: 2023.08.04  
15:56:42 -03'00'

Jonas Alves da Silva

Representante da CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA.

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>					
ITEM, 04: Empresa: LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ: 04.716.651/0001-33.					

Empresa: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME-CNPJ: 02.605.669/0001-32-Fone: (17) 3361-1315 / (17) 99794-5047					
E-mail: vendas@vrhospitalar.com.br-End.: Rua Coronel João Manoel, 44, Centro, Monte Azul Paulista-SP					
CEP: 14.730-000-Banco: Caixa Econômica Federal - AG: 1353-6 - C/C: 003000037-7					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário Vitrine Material com estrutura em aço carbono, acabamento em pintura epóxi na cor branca, armário com 01 porta com tranca e chave, 04 prateleiras, vidros nas laterais, prateleiras e frontal, com porteiros de plástico nos 04 pés. Dimensões aproximadas: 40 x 50x 150 cm (C x A x L). MARCA: FORCAMEDICA	UNID	40	R\$ 1.299,00	R\$ 51.960,00

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>					
ITEM: 01, Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.					

Empresa: VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME-CNPJ: 20.515.304/0001-07					
Fone: (11) 2682 3104 / /Cel.(11) 9917-5381-E-mail: comercial@herculesferramentas.com.br-End.: Rua Olívia de Olivera, 35, Vila Granada, São Paulo-SP-CEP: 03.654-060-Banco do Brasil – AG:3027 – C/C: 106934-9					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Cadeira de Rodas Infante - Juvenil Cadeira de roda de alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, com apoio para braços fixo e apoio para pés com elevação, assento e encosto em nylon dobrável com freios bilaterais e pedais em polietileno, rodas traseira aro 20 com pneus infláveis e rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços, pintura epóxi. Medidas aproximadas: Larg assento: 36cm, Largtotal: 58cm, Carga aproximada: 50kg. MARCA: ORTOBRAS MINIK	UNID	30	1.899,50	R\$ 56.985,00

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>					
ITEM, 05: Empresa: YRLEI BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 45.149.571/0001-20.					

Natal(RN), 04 de Agosto 2023  
Admirês França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.130/2022  
PROCESSO Nº 000617/2022-51

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação.  
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para a contratação de especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de (Auxiliar Administrativo de Diretoria, Agente administrativo 40 h, Agente administrativo em regime de plantão 12x36h e Técnico de Informática), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.-CNPJ: 02.567.270/0001-04 / Fone/Fax: (84) 2226-7276-E-mail: clarearserv@uol.com.br					
End: Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN / CEP: 59.600-210.					
Banco do Brasil – AG: 0022-1 – Conta: 32532-5					
Item	POSTO/HOMEM	Quantidade	Custo Unitário		
01	Agente administrativo	300	4.122,98		
02	Auxiliar administrativo de Diretoria	15	5.896,26		
03	Técnico de informática	30	5.903,74		
04	Agente Administrativo 12x36 (Diurno)	25	4.228,58		
05	Agente Administrativo 12x36 (Noturno)	20	4.780,89		

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>					
CLASSIFICAÇÃO:					
1º DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.654.745/0001-32					
2º SERNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 01.112.970/001-41					
3º CONSTRUTORA SOLARES LTDA. CNPJ: 02.773.312/0001-63					

Natal(RN), 04 de Agosto 2023  
Admirês França-Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230449094  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ 08.241.747/ 0005-77.  
CONTRATADA: R.J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.307.891/0001-30.

ENDEREÇO: Rua Augusto Leopoldo, nº 46, Quintas, Natal/RN – CEP 59.050-030.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do contrato nº 032/2023, o qual consiste na aquisição de materiais esportivos, voltadas à realização dos eventos: 1) Um Dia Diferente em Minha Escola; 2) Circuito Recreativo; 3) Sábado no Parque; 4) XXXIV JEMs – Jogos Escolares Municipais e 5) ENCONAT – 28º Encontro de Corais da Cidade do Natal/20º Encontro Nacional de Coros em Natal, com início da vigência em 30 de maio de 2023 e término em 29 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.242

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela contratante

JOÃO OLÍMPIO NETO – Pela contratada

Natal, 3 de agosto de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO: 20230505075 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ: 08.241.747/0005-77.  
CONTRATADA: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ: 05.752.322/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, nº 2108, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-350 - Natal/RN.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a 1ª adequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro no valor de R\$ 38.538,25 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte cinco centavos) este percentual se refere a 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) de itens acrescidos, 18,81% (dezoito vírgula oitenta e um por centos) de itens novos, totalizando 22,20% (vinte dois vírgula vinte por cento) de acréscimo e nenhuma supressão, desta forma, o valor do contrato será de R\$ 212.174,55 (duzentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), dos quantitativos e qualitativos da planilha orçamentária, atinente ao contrato nº 003/2023 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS (ART), MEMÓRIAS DE CÁLCULO. REFERENTE À ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL PADRE TIAGO THEISEN, SITUADA NA RUA CAPANEMA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 001/2023- SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI – Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 20230776559 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.  
CONTRATADA: SILVA CRUZ ENGENHARIA. CNPJ: 26.354.441/0001-85

ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Tomaz, 75 - Lagoa de Pedras/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 06 (seis) meses para vigência contratual e, 06 (seis) meses para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do contrato que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA RAMOS, LOCALIZADA NA RUA DANTAS BARRETO, S/N, CIDADE NOVA - NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 015/2022 - SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de agosto de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

ELIELTON CRUZ DA SILVA – Pela Contratada

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (DÉCIMA CHAMADA)**

A Secretária Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em matérias pedagógicas – kit escolar e kit cívico. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de agosto de 2023.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral.